

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO – PROEPE**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS – DEACEC**

**REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO**  
**UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES**

**CAPÍTULO I**  
**JUSTIFICATIVA**

**Art. 1º** A Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis E Culturais – DEACEC do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES visando a integração com as atividades de ensino, pesquisa e extensão e assegurar aos estudantes igualdade de oportunidade no exercício das atividades acadêmicas, resolve regulamentar a criação de ligas acadêmicas dos cursos de graduação ofertados por esta Instituição de Ensino Superior (IES), para todos seus *Campi* e Unidades.

**Art. 2º** A regulamentação da criação das ligas acadêmicas visa promover e ampliar de forma homogênea a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios de caráter cultural, esportivo, artístico, científico e tecnológico.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** O Regulamento das Ligas Acadêmicas da UNIFIMES tem como objetivo normatizar a criação de ligas acadêmicas dos cursos de graduação oferecidos pela UNIFIMES.

**Art. 4º** Este regulamento tem como finalidade:

- I. Congregar os estudantes de graduação que compõem as ligas acadêmicas da UNIFIMES para que se dediquem ao ensino, pesquisa e extensão;
- II. Contribuir como auxiliador na formação e avaliar novas ligas acadêmicas dos cursos de graduação da UNIFIMES;
- III. Estabelecer comunicação entre as ligas acadêmicas cadastradas na DEACEC;
- IV. Estimular o aprimoramento técnico e científico, ético e profissional de seus associados norteando-se sempre em preceitos éticos;

V. Promover, preferencialmente dentro dos eventos institucionais da UNIFIMES, sessões que visem a integração entre as ligas acadêmicas filiadas à DEACEC, fomentando o intercâmbio de conhecimento entre as diversas áreas de formação;

VI. Incentivar cursos, conferências, simpósios, jornadas, encontros e outros eventos de maneira integrada;

VII. Providenciar, sempre que possível, a publicação dos eventos científicos promovidos pela UNIFIMES;

VIII. Fiscalizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão das ligas acadêmicas quanto à sua ocorrência e, também, em relação à sua contribuição acadêmica e social; e

IX. Definir, com base nos relatórios que deverão ser entregues ao final de cada ano, quais ligas acadêmicas estão aptas a permanecer em funcionamento, tendo como base a avaliação das suas atividades (ensino, pesquisa e extensão) no decorrer de cada ano.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS LIGAS ACADÊMICAS E SEUS FINS**

**Art. 5º** As especificações a respeito das ligas acadêmicas da UNIFIMES estarão discriminadas em um estatuto próprio, desenvolvido pelos membros fundadores. Um Modelo de Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas da UNIFIMES, se encontra no “**Anexo I**” deste Regulamento, e é apresentado como sugestão.

**§1º** A elaboração do estatuto deve obedecer às diretrizes previstas neste regulamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CRIAÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS**

**Art. 6º** Discentes dos primeiros períodos dos cursos não podem fundar ligas acadêmicas.

**Art. 7º** Para fundar e presidir uma liga acadêmica é necessário que o discente tenha aprovação nos conteúdos relacionados ao tema da liga. Essa exigência será validada pela Coordenação de Curso.

**Art. 8º** Não poderá existir mais de uma liga acadêmica, dentro de um mesmo *campus*, em atividade com a mesma denominação ou com denominação semelhante.

**Art. 9º** O coordenador discente não poderá coordenar mais de uma liga acadêmica em atividade.

**Art. 10** O Docente coordenador da liga acadêmica deverá ser especialista na área que irá coordenar, bem como ter vínculo com a UNIFIMES, sem ônus para a instituição.

**Art. 11** Caso haja interesse de alteração do coordenador docente, a decisão deverá passar por aprovação da Coordenação do Curso e da DEACEC.

**Art. 12** Quando for proposta a criação de uma liga acadêmica na UNIFIMES, caberá inicialmente à Coordenação do Curso avaliar a proposta e, se aprovada, esta deverá ser encaminhada à DEACEC, que encaminhará à Câmara de Extensão para decisão colegiada.

**Art. 13** No ato de criação e recadastramento das ligas acadêmicas, deverão ser encaminhados para a DEACEC os documentos necessários, que serão amplamente divulgados em edital próprio, juntamente com o plano de trabalho que deverá conter planejamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 14** Fica estabelecido que as ligas acadêmicas já existentes na UNIFIMES terão até o **dia 31 de julho de 2020** para se adequarem às novas normas e, assim, atualizarem os seus vínculos junto a DEACEC.

## **CAPÍTULO V**

### **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE NOVAS LIGAS ACADÊMICAS**

**Art. 15** A Coordenação de Curso avaliará e validará as propostas de criação das ligas com base nos dispostos do Capítulo IV deste regulamento.

**Art. 16** A DEACEC será responsável por aprovar as propostas de novas ligas acadêmicas, após emissão de parecer da Câmara de Extensão.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS LIGAS ACADÊMICAS CADASTRADAS**

**Art. 17** Ao final de cada ano, em data definida em Calendário Acadêmico Institucional, as ligas acadêmicas, por meio de sua diretoria, deverão prestar contas à DEACEC.

**§1º** Apresentar à DEACEC um relatório anual constando todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas, acompanhado dos documentos que as comprovem (fotos, certificados, livros, atas, publicações, etc).

**§ 2º** A DEACEC exigirá o livro de ata assinado pelos membros presentes nas aulas teóricas como forma de comprová-las objetivando a validação das horas atividades.

**Art. 18** As atividades das ligas acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão devem ser pautadas nos critérios de pontuação. Para uma Liga ser considerada ativa, ela deverá pontuar por ano em suas atividades, com base em:

- I – Ensino: uma pontuação maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos;  
 II – Pesquisa: pontuação maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos, e  
 III – Extensão: pontuação maior ou igual a 40 (quarenta) pontos.

<b>TIPO DE ATIVIDADES DAS LIGA ACADÊMICAS</b>	
<b>ENSINO:</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Participação como ouvinte em eventos científicos por cada membro da liga.	1,0
Uma hora de palestras/aulas teóricas aos membros da liga.	1,0
Uma hora de palestras/aulas teóricas aos demais estudantes do curso.	2,0
Atividades regulares de acompanhamento de práticas profissionais (com declaração comprobatória da Unidade).	4,0
Grupos de discussão de artigos ou casos clínicos (com registro de atas continuadas).	5,0
<b>PESQUISA:</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Apresentação oral, prática ou em forma de pôster de um trabalho acadêmico em eventos científicos da UNIFIMES.	2,5
Apresentação oral, prática ou em forma de pôster de um trabalho acadêmico em eventos científicos externos locais ou regionais.	3,0
Apresentação oral, prática ou em forma de pôster de um trabalho acadêmico em eventos científicos nacionais.	4,5
Apresentação oral, prática ou em forma de pôster de um trabalho acadêmico em eventos científicos internacionais.	10,0
Publicação de Resumo expandido em Anais de Eventos da Unifimes.	2,0
Publicação de Resumo expandido em Anais de Eventos Externos	2,5
Publicação de Resumo simples em Anais de Eventos da Unifimes.	1,0
Publicação de Resumo simples em Anais de Eventos Externos	1,5
Publicação de artigo científico de pesquisa em periódicos Qualis B5 ou C.	4,0
Publicação de artigo científico de pesquisa em periódicos Qualis B1, B2, B3 ou B4.	12,0
Publicação de artigo científico de pesquisa em periódicos Qualis A1, A2, A3 ou A4.	20,0
Participação na autoria de capítulos de livros ou manuais.	8,0
Trabalho premiado em eventos da UNIFIMES.	4,0
Trabalho premiado em eventos científicos externos locais ou regionais.	6,0
Trabalho premiado em eventos científicos externos nacionais ou internacionais.	10,0
<b>EXTENSÃO:</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Organização de simpósio, conferências, jornadas e eventos da UNIFIMES abertos à comunidade interna e externa.	7,0
Palestra aberta e com envolvimento da comunidade externa.	2,0
Realização de ação de promoção da saúde junto à comunidade externa.	5,0
Publicação de artigo/relato de experiência em revista de extensão.	10,0
Desenvolvimento de curso de extensão.	10,0
Desenvolvimento de projeto de ação contínua de extensão.	20,0
Instagram Ativo	5,0

## **CAPÍTULO VII**

### **DA CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 19** Caberá a DEACEC autorizar a emissão dos certificados que reconhecem a participação dos discentes nas atividades desenvolvidas pela liga acadêmica, preferencialmente no final de cada ano e mediante a entrega de documentação comprobatória/relatórios.

**Art. 20** A emissão dos certificados se dará somente por meio de sistema eletrônico institucional com base nas informações contidas nos relatórios devidamente preenchidos pelas ligas acadêmicas.

**§1º** Com o não cumprimento de uma das três metas, amparadas pelo Art. 18º, pelas ligas acadêmicas, caberá a DEACEC avaliar sobre a emissão de certificado de atividades anuais, com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas por seus membros.

**§2º** Se a liga acadêmica não atingir ao menos duas das três metas, amparadas pelo Art. 18º, automaticamente não será autorizada a emissão dos certificados das atividades realizadas durante aquele ano.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS VÍNCULOS COM AS LIGAS ACADÊMICAS**

**Art. 21** A UNIFIMES reconhece como liga acadêmica apenas as que possuem registro junto a DEACEC e estiverem em dia com as suas obrigações.

**§1º** Se a liga acadêmica não enviar os relatórios de atividades à DEACEC no prazo previamente estabelecido, ela não será reconhecida sob pena de ser considerada inativa.

**§2º** Se a liga acadêmica não alcançar no ano a pontuação mínima nos quesitos dispostos no Art. 18, esta será considerada inativa.

**Art. 22** As atividades realizadas pelos acadêmicos não serão remuneradas devendo ser prestadas voluntariamente.

**Art. 23** Em casos de ligas acadêmicas inativas, o direito de reativação estará sujeito à aprovação da DEACEC, após avaliação da Câmara de Extensão com consulta à Coordenação de Curso e em consonância com o que dispõe o Capítulo IV.

**Art. 24** É de suma e exclusiva responsabilidade de cada liga acadêmica adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades propostas.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO PENALIDADES DISCIPLINARES**

**Art. 25** As ligas acadêmicas que não cumprirem as normas estabelecidas por este regulamento e pela DEACEC, receberão penalidades que poderão ser: advertência escrita e encerramento da liga.

**§1º** Ficará passível de receber advertência escrita, a liga acadêmica que infringir qualquer um dos artigos dispostos nesse regulamento;

**§2º** Ficará passível ao encerramento, a liga acadêmica em que durante a implementação ou execução da mesma for detectado fato cuja a gravidade justifique tal punição. Adicionalmente, após três advertências escritas a DEACEC também penalizará a liga acadêmica com o encerramento.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** Eventuais alterações no presente Regulamento serão devidamente publicadas para que as ligas acadêmicas registradas e ativas se adequem às novas disposições.

**Art. 27** Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela DEACEC juntamente com a PROEPE.

*Evandro Salvador Alves de Oliveira*

**EVANDRO SALVADOR ALVES OLIVEIRA**

Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão

## ANEXO I

*(Preencher os locais indicados com as informações próprias de cada liga acadêmica)*

# ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE \_\_\_\_\_ DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIOS - UNIFIMES

## TÍTULO I

### DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º- O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_ Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

## TÍTULO II

### DA DEFINIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 2º - A Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_, fundada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, é uma entidade sem fins lucrativos e apartidária, com duração ilimitada, organizada pelos acadêmicos do curso de \_\_\_\_\_ do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, com sede na mesma, e coordenada por professores da instituição. Sendo possível seu encerramento apenas por decisão unânime dos membros da diretoria geral, regendo-se pelo presente estatuto.

## TÍTULO III

### DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA LIGA

Art. 3º - A Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_ visa cumprir os seguintes objetivos gerais:

- I. Promover o conhecimento na área de \_\_\_\_\_ por meio do desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, prezando os princípios do ensino, pesquisa e extensão;
- II. Fornecer ensino, seja mediante o desenvolvimento de atividades internas (discussão de problemas formulados por seus diretores, membros efetivos ou professores e profissionais autônomos convidados, seminários, realização de atividades práticas), seja mediante atividades externas (palestras, atividades em ambientes reais e demais cenários de ensino);
- III. Integrar os conhecimentos da área de \_\_\_\_\_ com os provenientes de outras áreas de atuação profissional;
- IV. Integrar alunos, professores e profissionais da área de \_\_\_\_\_;
- V. Produzir pesquisa e artigos científicos, bem com realizar revisão literária. Além de realizar projetos de iniciação científica e publicação em anais de congressos específicos e revistas correlatas;
- VI. Atuar junto à sociedade, realizando atividades com o objetivo de informá-la, conscientizá-la e assisti-la;
- VII. Desenvolver eventos de cunho científico, como seminários e cursos;
- VIII- Desenvolver ações junto à comunidade externa por meio da realização de atividades acadêmicas que visem melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 4º - São objetivos específicos e compromisso da Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_:

I. Disponibilizar aos seus membros aulas práticas e teóricas, clubes de revista, palestras, atendimento relacionados à área de \_\_\_\_\_. Além da discussão de casos práticos;

II. Fornecer as bases bibliográficas para solução de problemas;

III. Fornecer informações acerca de técnicas práticas.

Art. 5º - A Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_ encontra-se aberta a todos os entes (públicos ou privados, com ou sem fins econômicos) que manifestem interesse em colaborar com as atividades por ela desenvolvidas, desde que de acordo com as disposições constantes no presente Estatuto.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para sua manutenção serão obtidos a partir de doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, eventos e cursos, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## **TÍTULO IV**

### **DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA LIGA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO FUNCIONAMENTO DA LIGA**

Art. 6º - A Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_ contará com atividades na área de \_\_\_\_\_.

§ 1º - Serão priorizados estudos acerca de \_\_\_\_\_;

§ 2º - As aulas teóricas são de responsabilidade dos membros efetivos. Cada um desses ficará responsável por elaborar, ministrar e zelar pela qualidade de uma (01) aula por período letivo, não devendo sob qualquer pretexto delegar essa responsabilidade a terceiros, como professores, especialistas, pós-graduandos ou outro acadêmico. Ministrar seminários e palestras sejam elas de cunho teórico ou prático, em um tema pré-determinado pelos acadêmicos e professores orientadores;

§ 3º - Cada membro efetivo deve contar com o auxílio de um professor orientador para o desenvolvimento de suas atribuições acerca das aulas teóricas.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS ÓRGÃOS**

Art. 7º - A Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_ é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Assembleia Geral;
- III. Diretoria.

##### **Seção I**

Art. 8º - A Diretoria Executiva é o órgão máximo da Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_, e compõe-se de 06 (seis) cargos, a saber:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Secretário;
- V. Diretor de Extensão;
- VI. Diretor de Pesquisa;



## VII. Orientadores.

- § 1º - É sua atribuição estabelecer o número de vagas disponíveis semestralmente ou anualmente;
- § 2º - É sua atribuição estabelecer a periodicidade dos encontros, divulgando-os da melhor maneira possível;
- § 3º - É sua atribuição apresentar o cronograma das atividades que serão desenvolvidas;
- § 4º - Tem mandato anual;
- § 5º - Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à liga acadêmica;
- § 6º - Destituir os associados componentes da Diretoria Executiva;
- § 7º - Excluir qualquer associado;
- § 8º - Deliberar acerca da dissolução da liga acadêmica;
- § 9º - Alienar, ceder, permutar ou onerar os bens ou direitos;
- § 10º - Por ocasião de votação, cada um dos membros da Assembleia Deliberativa terá direito a um (01) voto aberto;
- § 11º - As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um (01) voto aberto.

### **Seção II**

Art. 9º - São atribuições do Presidente:

- I. Promover e executar os objetivos desta liga acadêmica;
- II. Elaborar e executar o Programa Anual de Atividades;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV. Atuar na alteração estatutária;
- V. Disponibilizar aos membros o Estatuto para reprodução;
- VI. Representar esta liga acadêmica em eventos e reuniões;
- VII. Representar esta liga acadêmica diante de da comunidade;
- VIII. Representar esta liga acadêmica em todos os seus atos;
- IX. Convocar a Assembleia Geral;
- X. Propor e determinar diretrizes para as atividades da Liga;
- XI. Assinar conjuntamente com o Vice-Presidente e Tesoureiro atas e documentos que originem direitos e obrigações;
- XII. Representar judicial e extrajudicialmente esta liga acadêmica.

### **Seção III**

Art. 10 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente em suas atividades;
- II - Substituir ao Presidente, bem como aos demais membros da Diretoria Executiva, em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assinar em conjunto com o Presidente e Tesoureiro atas e documentos que originem direitos e obrigações.

### **Seção IV**

Art. 11 - São atribuições do Tesoureiro:

- I. Manter o equilíbrio financeiro desta liga acadêmica;
- II. Fazer o levantamento e controle do patrimônio desta liga acadêmica;
- III. Apresentar o balanço das contas desta liga acadêmica nas Assembleias Gerais;
- IV. Captar recursos para o desenvolvimento das atividades desta liga acadêmica;
- V. Apresentação de Contas Bimestralmente ou segundo pedido da diretoria (com, no mínimo, 10 dias de antecedência);
- VI. Coordenar as ações financeiras desta liga acadêmica;
- VII. Ter em posse toda e qualquer quantia monetária pertencente à esta liga acadêmica;
- VIII. Planejar ações que possam contribuir com a situação financeira desta liga acadêmica;
- IX. Sugerir parcerias que possam ser benéficas para esta liga acadêmica;
- X. Atualizar e rubricar o livro-caixa da liga;
- XI. Assinar recibos relacionados às atividades desta liga acadêmica;
- XII. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- XIII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- XIV. Responsabilizar por extravios de quaisquer recursos financeiros desta liga acadêmica, devendo ressarcir, em caso de não comprovação das despesas, a Liga.

#### **Seção V**

Art. 12 - São atribuições do Secretário:

- I. Redigir atas, portarias, documentos e relatórios das decisões e atividades, bem como assiná-los em conjunto com o Presidente e Vice-Presidente;
- II. Supervisionar o trabalho dos membros da Diretoria Executiva;
- III. Comunicar os membros sobre as reuniões;
- IV. Organizar e manter atualizados o quadro social e os arquivos da liga acadêmica;
- V. Secretariar todas as reuniões, fazendo as devidas anotações em Livro Ata;
- VI. Controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias;
- VII. Elaborar ofícios e documentos quando necessário;
- VIII. Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, simpósios, atividades de campo e outras atividades que possam surgir, junto ao (s) Orientador (es) e membros da diretoria;
- IX. Manter como meio de informação da Secretaria da Liga e os membros, pelo menos um e-mail, informando-se através deste as datas dos encontros e seus respectivos temas;
- X. Encarregar-se do expediente e da correspondência da liga acadêmica;
- XI. Quanto às atas das Assembleias Gerais realizadas, deve registra-las no Cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes;
- XII. Movimentar a correspondência da liga acadêmica.

#### **Seção VI**

Art. 13 – São Funções do Diretor de Pesquisa:

- I. Organizar e estimular a produção científica;
- II. Promover a integração com as demais áreas do Curso;
- III. Propor os temas e o enfoque dos mesmos a serem palestrados nos encontros da liga acadêmica;

- IV. Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados;
- V. Incentivar as pesquisas científicas nas diversas áreas;
- VI. Auxiliar os membros no que cerne à pesquisa científica;
- VII. Acompanhar a execução de trabalhos e fomentar pesquisas.

### **Seção VII**

Art. 14 – São Funções do Diretor de Extensão:

- I. Realizar a comunicação entre a Diretoria e os Membros Efetivos da liga acadêmica;
- II. Atuar na divulgação de eventos e projetos da liga acadêmica junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes e panfletos para tal fim;
- III. Entrar em contato com Professores Colaboradores e Palestrantes indicados para participação em atividades da liga acadêmica;
- IV. Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à liga acadêmica;
- V. Redigir e assinar toda a correspondência ligada à liga acadêmica enviada aos Membros Efetivos, Colaboradores e Palestrantes;
- VI. Organizar a atuação da liga acadêmica fora do âmbito das reuniões regulares;
- VII. Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Projetos de Campo;
- VIII. Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da liga acadêmica;
- IX. Organizar e compilar, junto ao Vice-Presidente, um banco de ideias (arquivo de ideias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).

### **Seção VIII**

Art. 15 - São atribuições do Professor Orientador:

- I. Elaborar, em conjunto com os membros colaboradores, temas para trabalhos científicos e palestras de reciclagem;
- II. Coordenar com o auxílio da Diretoria Executiva o processo de admissão de novos associados à liga acadêmica.

### **Seção IX**

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da liga acadêmica, composta por todos os seus associados, e com poderes amplos para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos à interesse da associação.

Parágrafo único: A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez por semestre para definir o calendário para o respectivo período letivo, aprovar as finanças do semestre anterior e, no primeiro semestre, eleger os membros da diretoria para o período de um ano.

Art. 17 - Compete exclusivamente a Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar os associados componentes da Diretoria Executiva;
- II. Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
- III. Divulgar e esclarecer as diretrizes do programa a ser executado pela Diretoria Executiva;
- IV. Realizar o balanço das atividades da liga acadêmica;

V. Conferir os certificados anualmente aos alunos participantes da liga acadêmica.

§ 1º - Quanto à convocação das Assembleias, necessitam, em primeira convocação, da presença de maioria absoluta dos associados e, nas demais convocações, não menos de um terço dos associados;

§ 2º - Para a decisão dos objetivos das Assembleias Gerais, é necessário voto de metade mais um (50% mais 1).

### **Seção X**

Art. 18 - São direitos e deveres dos Membros Diretores:

- I. Participar de todo e qualquer evento promovidos pela liga acadêmica;
- II. Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais com voz e voto, salvo, na hipótese de ausência, com justificativa prévia;
- III. Elaborar e realizar toda e qualquer atividade da liga acadêmica;
- IV. Cumprir com os deveres de seu cargo.

### **Seção XI**

Art. 19 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada semestralmente, em até cinco dias após o término do semestre ou do início do semestre subsequente.

Art. 20 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria Executiva em exercício, ou mediante solicitação escrita de um quinto dos associados.

Parágrafo Único - No caso de solicitação apresentada pelos associados, havendo omissão da Diretoria Executiva, será possível sua convocação direta.

Art. 21 - A convocação de Assembleia Geral deverá ser feita por meio de edital fixado na sede da liga acadêmica, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 22 - O quórum mínimo para a realização da Assembleia Geral é, em primeira convocação, dois terços do total de associados, e em segunda convocação, qualquer número presente na Assembleia.

Art. 23 - O quórum para a aprovação de deliberação tomada em Assembleia Geral é de maioria simples dos associados presentes à Assembleia, metade mais um (50% mais um), resguardadas as matérias que demandem quórum diverso.

Parágrafo Único - Havendo empate nas deliberações, a decisão caberá a Diretoria Executiva e, persistindo o empate, ao Presidente.

Art. 24 - A cada associado é garantido o direito a um único voto por deliberação, realizado na forma secreta.

Parágrafo Único - Não será admitida, em hipótese alguma, voto por procuração.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS ASSOCIADOS**

Art. 25 - A Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_ é composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. Membro Fundador;
- II. Membro Diretor;
- III. Membro Efetivo;
- IV. Membro Orientador;
- V. Membro Colaborador.

Art. 26 - Aos associados responsáveis pela organização e fundação da Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_ será concedido o título de membro fundador. São eles:

- I. Presidente: \_\_\_\_\_
- II. Vice-presidente: \_\_\_\_\_
- III. Secretário (a): \_\_\_\_\_
- IV: Tesoureiro (a): \_\_\_\_\_
- V: Diretor (a) de Extensão: \_\_\_\_\_
- VI. Diretora de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Art. 27 - Dos Membros Diretores:

§ 1º - Durante os primeiros 12 (doze) meses após a fundação da Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretores e possuirão direito de permanecerem na \_\_\_\_\_ enquanto houver vínculo institucional ou por destituição;

§ 2º - Após saída do membro fundador, ele só poderá retornar pelo processo seletivo;

§ 3º - Após 12 (doze) meses da fundação da \_\_\_\_\_, será formada uma Assembleia Deliberativa para atualização dos cargos para Membros Diretores.

Art. 28 - Poderá ser Membro Efetivo todo o estudante regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_ na UNIFIMES, desde que cumprido o pré-requisito de já ter cursado ou cursando as disciplinas \_\_\_\_\_, ou equivalentes.

§ 1º - O número máximo de membro efetivos permitido pela \_\_\_\_\_ será de 12 estudantes, incluído nestes os membros diretores;

§ 2º - Fica a critério da Diretoria Executiva da \_\_\_\_\_, quando entender necessário, aumentar ou reduzir o número de membros efetivos;

§ 3º - É dever do membro efetivo respeitar as disposições contidas no artigo 6º, parágrafo 2º;

§ 4º - Terá direito ao recebimento de certificado de participação como membro efetivo, a ser emitido em conjunto com o Centro Universitário de Mineiros aquele que desenvolver suas atividades pelo período mínimo de 06 (seis) meses, com frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades.

Art. 29 - Dos Orientadores:

Parágrafo único – Os Membros Orientadores da \_\_\_\_\_ serão um, dois ou três docentes ligados à UNIFIMES, indicados pela Diretoria da Liga, permanecendo no cargo até que haja renúncia, afastamento ou desligamento.

Art. 30 - Dos Colaboradores:

§ 1º – Serão Membros Colaboradores aqueles envolvidos no suporte às atividades e projetos da \_\_\_\_\_, tanto pessoa física como jurídica;

§ 2º - Os Colaboradores serão aceitos na \_\_\_\_\_ perante a aprovação prévia pela Assembleia Deliberativa.

Art. 31 - As atividades desenvolvidas pelos associados possuem fim meramente educacional, sendo, portanto, prestadas voluntariamente.

## **DOS DIREITOS, DEVERES E COMPETÊNCIAS DOS ASSOCIADOS**

Art. 32 - São deveres dos associados à \_\_\_\_\_:

- I. Manter a ordem e a disciplina necessária para a realização das atividades;
- II. Zelar pelo bom relacionamento entre os membros;
- III. Zelar pelo patrimônio da Liga;
- IV. Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto durante a realização de todas as atividades;
- V. Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades;
- VI. Ser assíduo nas reuniões e atividades da \_\_\_\_\_, cooperando na medida de suas possibilidades, para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
- VII. Permanecer, salvo motivo devidamente comprovado, durante todo o período de realização das atividades;
- VIII. Cuidar do patrimônio da \_\_\_\_\_;
- IX. Não utilizar os bens para fins que não os da \_\_\_\_\_;
- X. Participar da organização de cursos, simpósios, congressos e demais atividades promovidas pela \_\_\_\_\_;
- XI. Realizar a tarefa a si confiadas com dedicação, zelo e determinação.

Art. 33 – São competências dos membros da \_\_\_\_\_:

- I. Participar da elaboração e realização das atividades promovidas pela Liga;
- II. Zelar para o bom funcionamento da Liga, bem como pela qualidade de suas atividades;
- III. Ter presença mínima de 75%, sendo que as faltas somente serão abonadas nos casos em que haja justificativa.

Parágrafo único: serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à doença, morte na família, licença maternidade e paternidade e estágios referentes às atividades de graduação, desde que comprovadas com documentação adequada. Demais justificativas serão analisadas pela diretoria da Liga, podendo ou não ser aceitas.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS COMPETÊNCIAS DA LIGA**

Art. 34 - A \_\_\_\_\_ fornecerá certificados para todas as atividades desenvolvidas, como campanhas, palestras, jornadas e cursos.

Art. 35 - A \_\_\_\_\_ distribuirá certificados aos membros efetivos da Liga que tenham desempenhado suas atribuições de acordo com o presente Estatuto.

Art. 36 - Em caso de renúncia de algum associado, caberá a Diretoria Executiva decidir quanto à necessidade e viabilidade do preenchimento da vaga.

Art. 37 - Com relação à admissão de novos associados, deverá se observar as seguintes regras:

- I. Antes do início do novo semestre será realizado curso introdutório, de participação obrigatória para os que desejarem associar-se à \_\_\_\_\_, a presença no curso não é critério de seleção;
- II. Será realizada prova com o objetivo de selecionar os novos associados, sendo que sua divulgação deverá preceder em pelo menos 02 (duas) semanas sua realização;
- III. O procedimento para a admissão de novos associados será disciplinado em edital elaborado especialmente para este fim.

Parágrafo Único - Visando a maior eficiência possível, todo o processo de seleção não deverá demorar mais do que 02 (duas) semanas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS CONDUTAS DISCIPLINARES**

Art. 38 - Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações da Liga.

Art. 39 - É dever do associado à \_\_\_\_\_ cumprir e respeitar o presente Estatuto.

Parágrafo Único - Ao associado que não cumprir com seus deveres, desrespeitando o presente Estatuto, e não apresentar justificativa dentro do prazo estabelecido poderá ser excluído da \_\_\_\_\_.

Art. 40 - Serão consideradas como falta todos os atrasos injustificados superiores a 15 (quinze) minutos.

Art. 41 - O limite máximo de faltas injustificadas permitidas a cada associado é de 02 (duas), se consecutivas, e 03 (três) se intercaladas.

Art. 42 - O limite máximo de faltas injustificadas permitidas aos associados componentes da Diretoria Executiva é de 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) alternadas.

Art. 43 - Em caso de necessidade de afastamento de associado por período superior a 02 (dois) encontros, é sua responsabilidade informar previamente à Diretoria Executiva, que decidirá a respeito do abono das mesmas.

Art. 44 - Excedido o número máximo de faltas permitido a cada associado, competirá à Diretoria Executiva fazer a comunicação de que este encontra-se automaticamente desligado das atividades da \_\_\_\_\_, ficando, inclusive, sem direito ao recebimento do certificado de participação.

Art. 45 - Nos casos em que o Estatuto for omissivo, os julgamentos caberão a Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 46 - Serão anualmente realizadas eleições para a formação da nova Diretoria Executiva da \_\_\_\_\_.

Art. 47 - Todo o procedimento eleitoral será regulado de acordo com as seguintes instruções:

I. Será divulgado pela Diretoria Executiva, mediante portaria, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o local, data e hora aonde será realizado o procedimento eleitoral;

II. A eleição para os cargos da Diretoria Executiva será individual, não se permitindo a formação de chapas eleitorais;

III. Os resultados da eleição deverão ser divulgados dentro de 48 (quarenta) horas a partir do término do processo de votação.

Art. 48 - Somente será permitida uma única reeleição para o mesmo cargo já ocupado para a \_\_\_\_\_.

Art. 49 - Poderá candidatar-se aos cargos componentes da Diretoria Executiva da \_\_\_\_\_ qualquer membro efetivo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS PENALIDADES**

Art. 50 - Os Sócios que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência Escrita: será aplicada pela Diretoria, mediante votação por maioria simples dos integrantes do respectivo órgão, dada a gravidade da infração, sendo de caráter reservado;

II. Eliminação do quadro social: será aplicada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria e mediante votação por maioria simples dos presentes, sendo o sócio condenado afastado definitivamente de todas as funções de Sócio e não podendo retornar ao quadro social da \_\_\_\_\_ por pelo menos 1 (hum) ano.

§ 1º - A qualquer penalidade será garantida ao acusado o direito de defesa e aos meios a ela inerente. Poderá também o acusado recorrer, em assembleia, da decisão tomada pela Diretoria nos casos previstos pelo Estatuto;

§ 2º - A depender da gravidade da conduta do associado, poderá ser aplicada a penalidade mais gravosa. No entanto, após 03 advertências escritas a diretoria deverá abrir processo para exclusão do associado do Quadro.

Art. 51 - Será excluído, independentemente de qualquer processo, do quadro social o associado que danificar propositalmente qualquer item do patrimônio declarado da \_\_\_\_\_, do Centro Universitário de Mineiros, empresas parceiras ou de quaisquer dos locais destinados às atividades da Liga.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 52 - A \_\_\_\_\_ funcionará, predominantemente, em horário extracurricular, nas dependências do Centro Universitário de Mineiros e demais hospitais associados ou outros locais previamente estabelecidos.

Art. 53 - Os serviços prestados pelos acadêmicos, residentes, preceptores e coordenadores não serão remunerados.

Art. 54 - Não poderá ser retirado nenhum bem material de propriedade da \_\_\_\_\_ sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

Art. 55 - As atas de reunião somente serão válidas quando contiverem as assinaturas de todos os associados componentes da Diretoria.

Art. 56 - A \_\_\_\_\_ responderá pelos atos praticados por seus associados que contrariem os dispositivos do presente Estatuto.

§ 1º - Fica assegurado o direito de regresso contra o associado da \_\_\_\_\_ que comprovadamente tiver agido com culpa ou dolo;

§ 2º - Se por algum motivo um dos participantes for excluído pela diretoria por causa justa ou abandonar suas atividades, a Diretoria poderá preencher a vaga remanescente pela nomeação de acadêmico aprovado em processo seletivo de seleção e que estava em lista de espera com validade de seis meses.

Art. 57 - Na hipótese de dissolução da \_\_\_\_\_, eventual patrimônio de sua titularidade será doado para o \_\_\_\_\_, conforme ficar estabelecido em reunião da Diretoria Executiva.

Estatuto aprovado em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Mineiros/GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.



## ASSINATURAS

---

Presidente

---

Vice-presidente

---

Secretária

---

Tesoureira

---

Diretor (a) de Pesquisa

---

Diretor (a) de Extensão

---

Orientador de Ensino

---

Orientador de Pesquisa

---

Orientadora de Extensão

---

Coordenador(a) do curso